



## *Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*

Estado de São Paulo

### **DECRETO Nº077, DE 20 DE JUNHO DE 2013**

*“Dispõe sobre a proibição de comércio temporário em torno do Recinto de Exposições Massuto Fujihara no período das Festas da Uva e do Vinho e dá outras providências.”*

**TSUOSHI JOSÉ KODAWARA**, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

### **DECRETA**

Art.1º - Fica proibido, o comércio temporário num raio de 500m, a partir do palco do Recinto de Exposições Massuto Fujihara, nos períodos da Festa da Uva e Festa do Vinho, ficando como limite as ruas: Siqueira Campos (centro); Joaquim Ortiz de Camargo (Jardim São Carlos); Miguel Honório de Oliveira Cruz (Cohab IV); Juvenal dos Santos Terra (Monte Verde) e Rua dos Funcionários Municipais (Cohab I).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 20 de junho de 2013 .

**TSUOSHI JOSÉ KODAWARA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

**LUIZ ROBERTO FOGAÇA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças